

PROJETO DE LEI N° 428/2010

Dá nova redação ao Art. 3° e acrescenta o Parágrafo Único a Lei n° 9.217, de 06 de julho de 2010, que dispõe sobre o uso dos espaços públicos denominados "PARQUE DOS ESPANHÓIS" e "PARQUE DAS ÁGUAS" para realização de eventos de caráter religioso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1°. O art. 3° da Lei n° 9.217, de 06 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° É de responsabilidade do organizador do evento a contratação de equipamentos audiovisuais, como som, telões, entre outros a serem utilizados no decorrer da atividade, como também, após o evento deixar o local limpo.

Parágrafo Único. Deverá constar no alvará para realização de eventos, que é responsabilidade do organizador do evento entregar o espaço público utilizado limpo, sob pena de multa diária. (N.R.)

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

S/S., 23 de setembro de 2010.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Com o intuito de propor medida disciplinar sócioeducativa, apresento esse Projeto de Lei que tem o objetivo de conscientizar os organizadores de eventos e principalmente as pessoas que irão frequentar, que o espaço é de todos, e que é necessário conservá-lo em ordem e limpo.

Ainda que a limpeza urbana seja atribuição da Administração Pública, é necessário que os organizadores dos eventos também façam a sua parte.

Atualmente, após um evento em espaço público, o ambiente fica sujo, com copos, latas de refrigerantes, papéis etc., e a Administração Pública sempre tem que mover sua equipe, que muitas vezes está escalonada para fazer a limpeza em outro local, onerando os cofres públicos.

Assim, a presente proposição insere-se e fortalece o conceito de Sorocaba como cidade saudável e educadora, pelo que solicitamos a sua aprovação pelos dignos pares desta Casa de Leis.

S/S., 23 de setembro de 2010.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora